



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.064, de 03 de novembro de 1.993.

"Concede subvenção à entidade que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS ,
no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu
PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção de quatro (4) salários mínimos mensalmente à CRECHE COMUNITÁRIA "AS PASTORINHAS", anteriormente denominada SERVIÇO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA.

Artigo 2º - A entidade beneficiada com a presente lei, deverá quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, com a finalidade de atender despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo Único - O Decreto de abertura indicará os recursos com base no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.016, de 27 de agosto de 1.992.

Ferraz de Vasconcelos, 03 de novembro de 1.993.

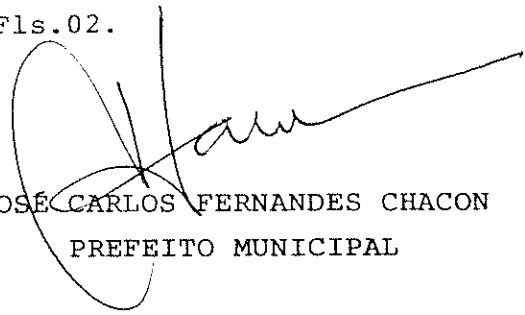
continua..



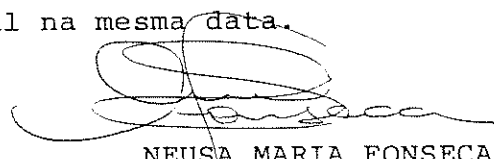
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.064/93 - Fls.02.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc*